

PORTARIA N° 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.



Dispõe sobre o sistema de aulas não presenciais mediadas por tecnologias digitais nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.

A REITORA do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em vigor, e

CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 2117, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior -IES, de disciplinas não presenciais em cursos de graduação presencial.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/CP nº 05, de 20 de setembro de 2019, que altera dispositivos da Instrução Normativa Nº 1, de 17 de agosto de 2012 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 73(B)/CONSUN/2019, que homologa a utilização de até 100% da Biblioteca Digital e 20% de atividades não presenciais nos cursos da UNIFIMES.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema de aulas não presenciais mediadas por tecnologias digitais nos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário de Mineiros.

CONSIDERANDO o legado construído referente à utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão durante o período pandêmico causado pelo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o sistema de aulas não presenciais nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES e em todos os seus *campi* e unidades.

Art. 2º Os cursos deverão organizar os horários das disciplinas para concentrar as aulas não presenciais mediadas por tecnologias preferencialmente às segundas e sextas-feiras, bem como aos sábados, considerando as características de cada curso.

Art. 3º As aulas não presenciais mediadas por tecnologias deverão ser de disciplinas de caráter teórico e as disciplinas de caráter teórico e prático poderão ser realizadas no formato não presencial mediado por tecnologias, desde que as aulas práticas aconteçam presencialmente.

Art. 4º As aulas não presenciais mediadas por tecnologias deverão acontecer no formato de aula síncrona e assíncrona, cabendo ao professor realizar o controle de frequência, bem como o seu registro.

Parágrafo único. No dia e horário da aula não presencial, não é permitida a utilização de aulas gravadas, tampouco o uso de vídeos do Youtube e / ou como ferramenta para substituir as aulas não presenciais mediadas por tecnologias, exceto se tratar de material de apoio.

Art. 5º Disciplinas ofertadas no formato não presencial deverão ter o plano de ensino construído no SEI (Sistema Educacional Integrado), com o detalhamento das aulas e conteúdos trabalhados, observando o tipo de metodologia utilizada.

Parágrafo único. Os docentes deverão registrar nos respectivos planos de ensino o detalhamento sobre as aulas e atividades avaliativas, conforme as orientações do NUFAPE, sobretudo as que constam na Resolução Normativa NUFAPE nº 001/2019.

Art. 6º As avaliações de disciplinas ofertadas no formato não presencial, mediadas por tecnologias, deverão acontecer preferencialmente presencial na Instituição.

Art. 7º As visitas de caráter técnico deverão acontecer presencialmente, assim como aulas de dúvidas deverão ocorrer obrigatoriamente síncronas.

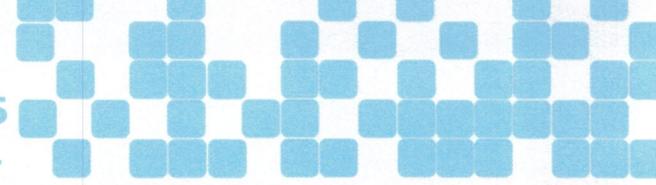
Art. 8º Os docentes deverão iniciar as aulas mediadas por tecnologias a partir do primeiro contato presencial com a turma e posterior à apresentação do Plano de Ensino aos estudantes.

Art.9º Os docentes da UNIFIMES deverão utilizar como recurso tecnológico, preferencialmente, *Teams, Zoom ou Meet* para a realização das aulas não presenciais mediadas por tecnologias.

Parágrafo Único. Como suporte, a UNIFIMES dispõe de salas equipadas com computador, microfone e internet, para que o docente utilize a fim de ministrar aula não presencial mediada por tecnologia, para o que deverá solicitar o agendamento prévio junto à Direção de Administração e/ou DEINFO, para o caso do docente que optar por ministrar a aula na UNIFIMES.

Art. 10. Os coordenadores de curso deverão acompanhar o desenvolvimento das aulas não presenciais mediadas por tecnologias e, havendo necessidade, deverão notificar o docente pelo não cumprimento da carga horária e das atividades pedagógicas previstas e relacionadas no plano de ensino, encaminhando a notificação para os devidos procedimentos legais junto à Diretoria de Ensino.

Art. 11. Os laboratórios de informática da UNIFIMES e Biblioteca estarão disponíveis aos estudantes para acesso, consultas, pesquisas, estudo individual e outros.



Art. 12. Os casos omissos a esta Portaria serão analisados no âmbito da Coordenação do curso, a Diretoria de Ensino e, como instância terminativa, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (26/01/2023).

